

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 014/2025



PREFEITURA DE
CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado n.º 47, Parque Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital**, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, autorizada através do processo administrativo n.º 2025.204.000075-6-PR, cujo **Termo de Dispensa Eletrônica** recebeu o n.º 014/2025, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Municipal n.º 8.768/2017, pelos Decretos Municipais n.º 125/2023 e n.º 173/2024 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seus Anexos.

1.3. Integra este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:

1.3.1 - **Termo de Referência - Anexo I**

1.3.2 - **Minuta de Contrato - Anexo II**

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida em grupo, com cobertura para acidentes pessoais, invalidez permanente total ou parcial por acidente e morte acidental, destinado a 600 (seiscentos) estagiários vinculados à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, nas quantidades, especificações e condições definidas neste Termo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (www.campos.rj.gov.br) e na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 8h (oito horas) do dia 25 de setembro de 2025, com encerramento para negociação às 14h (quatorze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.5. Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio da Plataforma LICITANET**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos

benefícios previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

4.4. É facultado em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1- As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço global**.

5.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real)**.

5.2- Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do percentual em relação ao estimado para a contratação.

5.3 Será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor valor ofertado, conforme Art. 5º. Decreto Municipal 173/2024.

5.4- Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação poderá solicitar o envio da proposta adequada, ao último lance ofertado pelo vencedor, momento no qual serão exibidos os valores orçados por itens, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

5.5- Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

5.6- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.7- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1- O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.2.2 -A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.4 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5 -Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

6.4- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;

6.4.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

6.4.5- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.4.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

6.4.7- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

6.4.8- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

6.4.9- Os documentos relacionados no subitem 6.4 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

6.4.10- As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.10.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

6.4.10.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.1.1 Ocorrendo o descrito no subitem anterior, o Agente de Contratação procederá a nova negociação com o participante que se encontrar na sequência.

7.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

7.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 - As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.5 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 19 de setembro de 2025.

Alexandra dos Santos Paes
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO N.º ____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A _____ E A
EMPRESA _____.

A _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, em decorrência do resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 014/2025**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 125, de 27 de junho de 2023, e de acordo com o que consta do Processo n.º 2025.204.000075-6-PR, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida em grupo, com cobertura para acidentes pessoais, invalidez permanente total ou parcial por acidente e morte acidental, destinado a 600 (seiscentos) estagiários vinculados à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes**, conforme descrito no Anexo I do Termo de Dispensa Eletrônica, em especial, na Nota de Empenho n.º ____/202_.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no Processo n.º **2025.204.000075-6-PR** e em tudo o mais que se relacione com o serviço objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda à CONTRATADA:

I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;

II) entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;

III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo serviço;

V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações.

VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, conforme item 7 do Termo de Referência, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho n.º 04.122.0095.2271.0000 e pela Natureza de Despesa n.º 339039, com cobertura através da Nota Empenho n.º _____ de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto deste contrato, será reajustado conforme subitem 7.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

IV) Multa:

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e se ainda não for suficiente, será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de **12 (doze) meses, conforme subitem 15.1 do Termo de Referência.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será divulgado no PNCP, conforme o disposto no art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 014/2025**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como

se transcritos fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º 2025.204.000075-6-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2025.

Contratante: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL

Contratada: _____

Testemunhas: _____



Termo de Referência

Contratação de Seguro de Vida para Estagiários

Item 1 – Identificação da Contratação

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida em grupo, com cobertura para acidentes pessoais, invalidez permanente total ou parcial por acidente e morte acidental, destinado a 600 (seiscentos) estagiários vinculados à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Tipo de Contratação:

Prestação de serviço contínuo, com execução indireta, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Unidade Demandante:

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Vigência Estimada do Contrato:

12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

Item 2 – Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a proteção dos estagiários da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes contra riscos decorrentes de acidentes pessoais durante o período de estágio, inclusive no trajeto residência-local de estágio e vice-versa. A medida atende às disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, que estabelece a obrigatoriedade de contratação de seguro contra acidentes pessoais para estagiários, além de estar alinhada aos princípios da legislação administrativa, tais como a legalidade, a eficiência e a proteção à dignidade da pessoa humana.

O serviço ora solicitado visa resguardar os direitos dos estagiários, mitigar responsabilidades do Município em caso de eventual sinistro e assegurar a regularidade da política pública de formação profissional. Ademais, a contratação se justifica por sua natureza essencial e estratégica para a manutenção das atividades pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal.

A contratação também se encontra prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), evidenciando o seu alinhamento ao planejamento da Administração.

Item 3 – Descrição Detalhada do Objeto

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro de vida em grupo, com cobertura de acidentes pessoais, incluindo morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente, destinado a 600 (seiscentos) estagiários vinculados à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, durante o período de vigência contratual.

O seguro deverá assegurar, no mínimo, as seguintes coberturas e valores de indenização:



Cobertura	Valor Mínimo da Indenização (R\$)
Morte acidental	R\$ 20.000,00
Invalidez permanente total por acidente	R\$ 20.000,00
Invalidez permanente parcial por acidente	Valor proporcional, conforme tabela SUSEP

Condições mínimas do seguro:

- Vigência individual de 12 meses por vida segurada, renovável enquanto durar o estágio;
- Cobertura válida 24 horas por dia, em todo o território nacional;
- Cobertura estendida a acidentes ocorridos durante o deslocamento residência-local de estágio e vice-versa;
- Emissão e envio eletrônico de certificados individuais por estagiário;
- Atendimento e suporte aos beneficiários via telefone e/ou e-mail;
- Disponibilização de canal de comunicação direto com a seguradora para orientações e acionamento do seguro.

A apólice deverá ser contratada em nome da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com a inclusão dos dados individuais de cada estagiário conforme fornecimento pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas, com atualização periódica mediante substituições, desligamentos ou novas admissões de estagiários.

Item 4 – Justificativa da Escolha da Solução

A escolha pela contratação de serviço de seguro de vida em grupo com cobertura de acidentes pessoais justifica-se pela necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 11.788/2008, que impõe à concedente de estágio a obrigação de contratar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários. Tal obrigação legal visa garantir proteção mínima à integridade física dos estudantes durante o estágio, inclusive durante seus deslocamentos.

A adoção da solução por seguro coletivo permite que a Administração realize a cobertura de todos os estagiários com economicidade, padronização das apólices, controle gerencial e regularização institucional. Ao centralizar a contratação, a Prefeitura assegura:

- Atendimento uniforme aos estagiários;
- Redução de custos unitários pela economia de escala;
- Agilidade na inclusão ou exclusão de vidas seguradas;
- Maior eficiência no gerenciamento dos riscos decorrentes das atividades laborais.

Dessa forma, a solução escolhida representa a opção mais técnica e economicamente viável para o atendimento da demanda pública, com foco na legalidade, proteção da integridade dos estagiários e mitigação de riscos administrativos e trabalhistas para o Município.

Item 5 – Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos para execução adequada do objeto:

Requisitos Técnicos e Operacionais

1. Ser autorizada a operar no ramo de seguros de pessoas, conforme normativos da Superintendência de



Seguros Privados (SUSEP);

2. Estar regularmente cadastrada junto à Receita Federal e demais órgãos competentes;
3. Possuir experiência comprovada na prestação de serviços de seguro de vida em grupo;
4. Dispor de sistema informatizado para emissão, controle e envio dos certificados individuais de seguro;
5. Disponibilizar canais permanentes de atendimento (0800, e-mail, website) para acionamento de sinistros, esclarecimentos e orientações;
6. Garantir atendimento ágil e eficaz aos beneficiários e à Administração, com prazo máximo de 30 dias para pagamento da indenização a partir da entrega da documentação completa;
7. Permitir a inclusão, exclusão ou substituição de estagiários a qualquer momento, mediante comunicação formal da contratante.

Requisitos Jurídicos e Administrativos

1. Apresentar, na fase de habilitação ou contratação, apólice de modelo compatível com as exigências deste Termo de Referência;
2. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas;
3. Garantir a vigência da cobertura para todas as vidas seguradas durante o período do contrato;
4. Aceitar novas adesões ou substituições conforme movimentação da base de estagiários, sem prejuízo à continuidade da cobertura.

Item 6 – Critérios de Medição e Pagamento

A medição e o pagamento pelos serviços contratados serão realizados mensalmente, de acordo com a quantidade de estagiários efetivamente cobertos pelo seguro no período de referência, conforme dados oficiais fornecidos pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

6.1. Procedimentos de Medição

A contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal mensal, os seguintes documentos:

- Relatório nominal dos estagiários segurados no mês de competência;
- Indicação da data de início e término da cobertura individual;
- Valor unitário contratado por vida segurada;
- Cálculo do valor total da fatura com base na quantidade de vidas efetivamente cobertas;
- Cópia do(s) certificado(s) individual(is) de seguro, quando houver inclusão de novos estagiários.

A Administração verificará a conformidade dos dados apresentados com os registros internos e emitirá o atesto da execução contratual para fins de pagamento.

6.2. Condições para o Pagamento

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal e da documentação exigida, desde que devidamente atestadas pela fiscalização contratual;
- Os pagamentos ocorrerão por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, vedada a utilização de conta de terceiros;
- Não será admitido pagamento por estagiários que não tenham cobertura vigente no mês de referência;
- A contratada será remunerada exclusivamente com base no valor unitário por vida previamente fixado em contrato, multiplicado pela quantidade de estagiários efetivamente segurados no mês.

6.3. Reajuste



Quando cabível, será admitido reajuste anual do valor contratado, conforme variação do índice previsto no edital de licitação ou no contrato, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses da última negociação.

6.4. Penalidades por Descumprimento

A ausência ou atraso na entrega dos documentos comprobatórios exigidos poderá acarretar a suspensão do pagamento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação aplicável e no contrato.

Item 7 – Forma de Execução dos Serviços

A execução dos serviços de seguro de vida para os estagiários da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes dar-se-á de forma contínua, com cobertura ininterrupta, mediante emissão de apólice coletiva e certificados individuais, observando as diretrizes abaixo:

7.1. Inclusão e Exclusão de Vidas Seguradas

- A Subsecretaria de Gestão de Pessoas fornecerá, mensalmente ou sempre que necessário, a lista atualizada dos estagiários ativos para inclusão na cobertura;
- Estagiários desligados do programa de estágio deverão ser imediatamente excluídos da apólice mediante comunicação formal;
- A contratada deverá processar as alterações em até 3 (três) dias úteis, assegurando a continuidade da cobertura para os estagiários ativos.

7.2. Emissão e Entrega de Certificados

- A contratada deverá emitir certificados individuais de seguro em nome de cada estagiário, contendo:
 - Nome completo;
 - CPF;
 - Data de início da cobertura;
 - Coberturas contratadas e respectivos valores;
 - Número da apólice principal.
- Os certificados deverão ser entregues por meio eletrônico (e-mail institucional ou portal digital), com cópia arquivada e disponível para acesso da Administração.

7.3. Atendimento e Suporte

- A seguradora deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico gratuito (0800), e suporte via e-mail e website, para:
 - Orientações sobre coberturas;
 - Esclarecimentos gerais;
 - Registro e acompanhamento de sinistros.

7.4. Pagamento de Indenizações

- A contratada deverá analisar e liquidar os sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa por parte do beneficiário ou responsável legal;
- Toda comunicação sobre sinistro deverá ser realizada diretamente entre o beneficiário e a seguradora,



com ciência da Administração.

7.5. Fiscalização e Monitoramento

- A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado, que acompanhará a execução, manterá registros dos certificados emitidos, avaliará o atendimento prestado e atestará as faturas para fins de pagamento;
- A contratada deverá cooperar plenamente com os procedimentos de controle interno e auditoria, sempre que solicitado.

Item 8 – Modelo de Gestão do Contrato

A gestão e fiscalização do contrato a ser celebrado observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 117, e serão realizadas por servidor ou comissão designada por ato da autoridade competente, com atribuições formais definidas no Termo de Designação.

8.1. Designação de Fiscal

A autoridade competente da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital deverá formalizar a designação de:

- Fiscal Técnico, responsável pelo acompanhamento operacional da execução contratual;
- Fiscal Administrativo, quando necessário, para controle documental e de prazos;
- Gestor do Contrato, responsável por tomar decisões administrativas e aplicar sanções, quando cabível.

8.2. Atribuições da Fiscalização

Compete à equipe de fiscalização:

- Acompanhar a inclusão e exclusão de estagiários na apólice;
- Conferir a emissão dos certificados individuais e sua entrega tempestiva;
- Controlar o cumprimento das cláusulas contratuais e prazos previstos;
- Verificar o atendimento ao disposto na legislação de seguros e no edital;
- Atestar as notas fiscais e relatórios de cobertura mensal;
- Comunicar à autoridade superior qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

8.3. Instrumentos de Controle

A fiscalização utilizará instrumentos próprios de acompanhamento, tais como:

- Planilhas eletrônicas com registros dos estagiários cobertos;
- Sistema de protocolo para registro das comunicações com a seguradora;
- Relatórios mensais de execução;
- Checklist de verificação contratual.

8.4. Comunicação e Registro

Toda comunicação entre a Administração e a contratada deverá ser formal, registrada em processo administrativo próprio, e arquivada junto ao contrato.



Item 9 – Penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e no edital de licitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1. Hipóteses de Penalização

Constituem, entre outras, causas para aplicação de penalidades:

- Não emissão ou atraso na emissão dos certificados individuais de seguro;
- Falta de cobertura de estagiários incluídos dentro do prazo legal;
- Descumprimento dos prazos de atendimento, resposta ou pagamento de indenizações;
- Recusa injustificada em aceitar solicitações de inclusão ou exclusão de estagiários;
- Descontinuidade dos serviços contratados sem justa causa;
- Não apresentação de relatórios ou documentos obrigatórios à fiscalização.

9.2. Sanções Aplicáveis

As sanções aplicáveis são:

- Advertência: quando verificadas falhas leves ou passíveis de correção imediata;
- Multa: aplicada proporcionalmente à gravidade da infração, podendo incidir sobre o valor mensal contratado ou total do contrato, conforme cláusula contratual;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em caso de infração grave ou dolo comprovado.

9.3. Procedimento

A aplicação das penalidades observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, mediante instauração de processo administrativo específico, com garantia de manifestação da contratada antes da decisão final.

Item 10 – Obrigações da Contratada e da Contratante

10.1. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá cumprir, integralmente, todas as exigências previstas neste Termo de Referência, no edital de licitação e no contrato, sendo de sua responsabilidade, entre outras:

- Emitir apólice de seguro em grupo para os 400 (quatrocentos) estagiários indicados pela Administração, com as coberturas estabelecidas;
- Emitir e disponibilizar certificados individuais a cada estagiário incluído, em formato digital e acessível;
- Processar inclusões, exclusões e substituições de vidas seguradas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação formal;
- Garantir cobertura 24 horas por dia, inclusive no trajeto residência-local de estágio e vice-versa;
- Manter canal de atendimento eficaz, gratuito e disponível para esclarecimentos, orientações e abertura de sinistros;
- Cumprir os prazos estabelecidos para análise e pagamento de indenizações (máximo de 30 dias após entrega da documentação);



- Apresentar relatórios mensais com a relação dos estagiários segurados e valores cobrados;
- Manter atualizados os dados cadastrais, bancários e demais registros contratuais;
- Observar as normas da SUSEP, da legislação vigente e as cláusulas contratuais;
- Arcar com quaisquer prejuízos causados à Administração por descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. Obrigações da Contratante

Compete à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, por meio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e demais setores competentes:

- Fornecer à contratada, no início da vigência e durante a execução contratual, as informações necessárias para emissão das apólices e certificados individuais;
- Comunicar tempestivamente à contratada as admissões, desligamentos e substituições de estagiários;
- Acompanhar a execução contratual, fiscalizando o cumprimento das obrigações assumidas;
- Atestar as faturas apresentadas pela contratada, desde que compatíveis com os serviços efetivamente prestados;
- Realizar os pagamentos de acordo com as condições pactuadas;
- Aplicar, quando cabível, as sanções previstas em caso de descumprimento contratual.

Item 11 – Fiscalização e Acompanhamento da Execução

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados de forma sistemática, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com vistas a garantir a correta prestação dos serviços de seguro de vida aos estagiários da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

11.1. Designação Formal

A autoridade competente designará formalmente, por meio de portaria ou despacho interno, um ou mais servidores públicos para atuarem como:

- Gestor do Contrato, responsável pelo gerenciamento global da execução contratual;
- Fiscais Técnicos, responsáveis pelo acompanhamento direto da execução dos serviços e verificação da conformidade com as exigências técnicas;
- Fiscais Administrativos, quando necessário, responsáveis pelo controle documental, prazos e aspectos administrativos da execução.

11.2. Atividades de Fiscalização

As atividades de fiscalização compreenderão, entre outras:

- Verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente quanto à cobertura de todos os estagiários ativos;
- Acompanhamento das emissões e atualizações dos certificados individuais;
- Monitoramento do atendimento ao prazo de pagamento de sinistros;
- Conferência da regularidade dos relatórios mensais e das faturas apresentadas;
- Registro de ocorrências e não conformidades, com notificação à contratada e encaminhamento à autoridade competente.

11.3. Instrumentos de Acompanhamento



Para subsidiar as ações de fiscalização, serão utilizados instrumentos como:

- Planilhas e controles eletrônicos atualizados com a base de estagiários segurados;
- Relatórios mensais emitidos pela contratada com as vidas cobertas e os valores pagos;
- Protocolos de comunicação entre Administração e seguradora;
- Checklist de conformidade contratual.

11.4. Comunicação de Irregularidades

Constatada qualquer irregularidade, o fiscal deverá lavrar relatório circunstanciado e comunicar imediatamente à autoridade superior, sugerindo, se necessário, a aplicação de penalidades ou a adoção de providências corretivas.

Item 12 – Forma de Pagamento

O pagamento à contratada será realizado pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, observando as normas da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.

12.1. Periodicidade

O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento da fatura correspondente e o atesto da fiscalização, observando-se:

- A efetiva prestação dos serviços no período de competência;
- A relação atualizada dos estagiários segurados no mês;
- A conformidade com os preços contratados.

12.2. Condições para o Pagamento

Estarão condicionados ao pagamento:

- A apresentação da nota fiscal eletrônica emitida em nome da Prefeitura;
- A entrega do relatório mensal com a quantidade de vidas seguradas no período;
- A regularidade fiscal da contratada perante os sistemas da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS;
- O atesto do servidor responsável pela fiscalização.

12.3. Forma de Apuração

O valor mensal a ser pago será calculado com base no número de estagiários efetivamente segurados no mês de referência, multiplicado pelo valor unitário por vida segurada constante da proposta vencedora.

12.4. Prazo para Pagamento

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Reajuste



O valor por vida segurada poderá ser reajustado anualmente, com base em índice definido no edital, respeitada a legislação vigente.

Item 13 – Vigência do Contrato

A vigência do contrato será estabelecida em conformidade com a legislação vigente, considerando o interesse público e a necessidade contínua de prestação do serviço de seguro de vida para os estagiários da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

13.1. Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pelo órgão requisitante e autorizado pela autoridade competente.

13.2. Condições para Prorrogação

A prorrogação poderá ocorrer mediante:

- Interesse público devidamente motivado;
- Avaliação da manutenção das condições vantajosas do contrato;
- Existência de crédito orçamentário e previsão no Plano de Contratações Anual (PCA);
- Acordo entre as partes formalizado por aditivo contratual.

13.3. Extinção do Contrato

O contrato poderá ser extinto:

- Pelo decurso do prazo contratual sem prorrogação;
- Por rescisão motivada, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Por comum acordo entre as partes, mediante justificativa;
- Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Item 14 – Disposições Gerais

Este Termo de Referência rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

14.1. Responsabilidade pela Elaboração

A elaboração deste Termo de Referência foi realizada pela equipe de planejamento da contratação, com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), de forma a assegurar clareza, viabilidade e adequação da solução proposta à necessidade da Administração.

14.2. Instrumentos Complementares

Integram este Termo de Referência, quando existentes:

- O Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- A pesquisa de preços e sua memória de cálculo;



PREFEITURA DE

CAMPOS

VOCÊ SONHA, A GENTE FAZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL

- A minuta de edital e de contrato, quando cabível;
- Quaisquer outros documentos que subsidiem a contratação.

14.3. Alterações Contratuais

Durante a vigência do contrato, poderão ser realizadas alterações nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, aprovação da autoridade competente e celebração de termo aditivo.

14.4. Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável à matéria, dos princípios da Administração Pública e das disposições do contrato administrativo firmado entre as partes.

Campos dos Goytacazes, 19 de setembro de 2025

Wainer Teixeira de Castro

<http://licitacao.campos.rj.gov.br>

AVISO DE REMARCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 014/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, “*in fine*”, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos Decretos Municipais n.º 125/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 014/2025**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida em grupo, com cobertura para acidentes pessoais, invalidez permanente total ou parcial por acidente e morte acidental, destinado a 600 (seiscentos) estagiários vinculados à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Início da Sessão de Disputa de Preços (Nova Data): às 08h do dia 25 de setembro de 2025.

Local: www.licitanet.com.br.

O **Novo** Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site <http://licitacao.campos.rj.gov.br>.

Campos dos Goytacazes, 19 de setembro de 2025.

Zenaide Batista Teixeira
Agente de Contratação